



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 038/02

PROJULADO
P.M.M. N. 4.099
16105102
<i>[Handwritten Signature]</i>

INSTITUI A FESTA MUNICIPAL DO PEROÁ, NO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marataízes, estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara APROVOU e o executivo SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituída A FESTA MUNICIPAL DO PEROÁ, no município de Marataízes, a ser comemorado na Segunda quinzena do mês de Agosto de cada ano.

Art. 2º- Para que as solenidades comemorativas da Festa Municipal da Peroá, ocorra com maior brilhantismo, a Associação de Pescadores de Marataízes, poderá promover eventos em vias públicas, realizando atividades esportivas, sociais, culturais, culinárias e outras, que também façam parte das comemorações alusivas ao contido no artigo primeiro da presente lei.

Art. 3- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Elias Silva" 08 de Maio de 2002.

[Handwritten Signature]
DILCEA MARVILA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA C.M.M.